

EDITAL INTERNO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR VINCULADO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA E CONTROLADORIA EAD (PGAC)

O Colegiado do MBA em Auditoria e Controladoria EaD (PGAC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de concessão de auxílio financeiro a pesquisadores vinculados ao PGAC.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Poderão participar deste Edital docentes regularmente vinculados ao PGAC. Não será aceita a participação de proponentes que estejam usufruindo de afastamento ou licença não remunerada ou em desacordo com as normas da instituição no período de submissão e/ou início de vigência da proposta.

1.2. A concessão e a liberação do auxílio financeiro estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira do PGAC.

1.3. O auxílio concedido deverá ser utilizado exclusivamente dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

1.4. A seleção das propostas seguirá as etapas definidas no item Cronograma e será coordenada pela Comissão avaliadora do PGAC.

1.5. A concessão do apoio financeiro dar-se-á mediante processo de seleção, considerando-se o mérito acadêmico-científico da proposta e a conformidade com as normas deste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas, a produção científica, a mobilidade acadêmica e a inserção institucional de pesquisadores e atividades vinculadas ao PGAC, visando:

- a)** Estimular o fortalecimento da produção acadêmico-científica do PGAC;
- b)** Viabilizar a participação de pesquisadores em eventos, campos de pesquisa e instâncias de avaliação acadêmica;
- c)** Promover a disseminação do conhecimento gerado no âmbito do programa.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES

3.1. O valor individual concedido por proposta/pesquisador aprovado será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

3.2. O montante total disponibilizado para este Edital, bem como o número total de auxílios a serem concedidos, obedecerão aos limites orçamentários alocados ao PGAC.

3.3. O recurso financeiro será pago em parcela única diretamente na conta corrente de titularidade do(a) pesquisador(a) proponente.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES

4.1. Poderão ser financiados com o recurso deste Edital exclusivamente os seguintes itens:

- **a)** Diárias e hospedagens referentes a deslocamento diretamente vinculado a atividades do PGAC;
- **b)** Publicação acadêmica (taxas de submissão/processamento de artigos, revisão/tradução de manuscritos e edições);
- **c)** Taxa de inscrição e participação em evento acadêmico, profissional ou científico relacionado ao PGAC;
- **d)** Realização de pesquisa de campo (coleta de dados, deslocamentos locais e insumos diretamente consumidos no campo);
- **e)** Participação em banca de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de processo seletivo vinculados ao PGAC.

4.2. É vedada a utilização do recurso em:

- **a)** Aquisição de materiais e equipamentos de caráter permanente;
- **b)** Pagamento de despesas não alinhadas às finalidades previstas no item 4.1 ou com data fora do período de vigência;
- **c)** Gastos com festividades, coquetéis, ornamentação, alimentação não enquadrada em diárias ou bebidas;
- **d)** Pagamento de taxas bancárias, juros, multas ou correções monetárias decorrentes de atrasos do proponente;
- **e)** Aplicação no mercado financeiro ou redistribuição a terceiros a título de empréstimo.

5. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A execução financeira dos recursos disponibilizados é de responsabilidade pessoal e intransferível do proponente contemplado.

5.2. O(a) pesquisador(a) deverá apresentar à Coordenação do PGAC a prestação de contas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após o encerramento do período de execução, contendo:

- **a)** Relatório síntese das atividades realizadas; e
- **b)** Comprovantes de execução da atividade (certificados de participação/apresentação em eventos, comprovante de submissão/aceite do artigo, ata de banca, relatório de campo, por exemplo).

5.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo fixado ou a não aprovação das despesas exigirá a devolução integral do recurso aos cofres da instituição/programa.

5.4. Os documentos comprobatórios originais deverão ser mantidos sob a guarda do proponente pelo prazo legal de até 5 (cinco) anos.

6. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail institucional do PGAC (pgac.icm@id.uff.br) no período estipulado no cronograma, acompanhadas da justificativa e plano de aplicação do recurso.

6.2. As propostas serão avaliadas por Comissão Avaliadora designada pelo Colegiado do PGAC, considerando os seguintes critérios:

- Relevância e impacto da atividade para o PGAC: O quanto a atividade contribui para o fortalecimento, metas ou visibilidade do programa (Até 40 pontos);
- Coerência entre a justificativa, os itens financiáveis requeridos e o plano de trabalho: Clareza no plano de trabalho, alinhamento entre a justificativa do pedido e o item a ser financiado (Até 30 pontos);
- Adimplência e histórico do pesquisador no âmbito do PGAC: adimplência com prestações de contas anteriores (quando aplicável) e perfil de produção acadêmica recente vinculada ao PGAC (Até 30 pontos).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	18/08/2026
Submissão das Propostas	18 a 30/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	02/09/2026

ETAPA	PERÍODO / DATA
Interposição de Recursos	03/09/2026
Divulgação do Resultado Final	04/08/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A submissão da proposta implica a aceitação integral de todas as normas estipuladas neste Edital.

8.2. A concessão deste auxílio financeiro não gera vínculo empregatício nem se confunde com bolsas de estudo ou fomento de longa duração.

8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do PGAC.

Macaé, 17 de agosto de 2026.

Prof. Gabriel Augusto de Sousa
 Presidente do Colegiado do Curso de Pós-graduação MBA em Auditoria e
 Controladoria EaD
 Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
 Universidade Federal Fluminense